



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS LIMITES DAS DIVIDAS CONSOLIDADAS E MOBILIARIA, DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, INCLUSIVE POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA, DESPESA TOTAL, COM PESSOAL E INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR.

1 – Atesto o cumprimento por todos os poderes e órgão do atendimento às exigências dos limites da “Divida Consolidada e Mobiliaria, de Operações de Crédito, inclusive por antecipação de receita”, “Despesa Total com pessoal” e Inscrição em Restos a Pagar, em conformidade ao art. 23, § 3º, e art. 25, Inciso IV, alínea “c”, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

2 – Comprometo-me, também sob as penas da lei, a encaminhar, nesta data, uma via da presente declaração ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Tavares RS, 07 de maio de 2013.

Flávio José Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal